PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

053

PROJETO DE LEI Nº 005 /2001

SÚMULA: Fixa valor de auxílio financeiro ao ALBERGUE DE DEUS.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º- O Município de Carambeí concederá à **INSTITUIÇÃO AÇÃO SOCIAL ALBERGUE DE DEUS**, auxílio financeiro mensal R$ 1.000,00 (mil reais) a título de subvenção social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Lei Municipal nº 023/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 10 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 2
Em 16 de Janeiro de 2001

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 2
Em 17 de Janeiro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 005/2001
Em 12 de janeiro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI 005/2001

Senhor Presidente,

O Presente Projeto quer autorização para concessão pelo Executivo Municipal de auxílio financeiro mensal para a Instituição Ação Social Albergue de Deus no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)

A matéria tratando-se de definição de auxílio financeiro a manutenção de entidades sem fins lucrativos tem fundamento legal. O projeto altera a Lei Municipal 023/97.

Sabe-se que a Prefeitura mantém duas creches municipais, assim como auxilia financeiramente várias outras entidades e ainda repassa por cotas verbas de esfera Federal e Estadual.

Sendo assim, a Comissão concorda com a previsão do auxílio fixado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de janeiro de 2001

Norma Sueli Pereira Rodrigues
Presidente

Inácio Povaz Filho
Membro

Juceli Ruths
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2001

Senhor Presidente:

A Proposição contida no presente Projeto concede subvenção Social a Instituição Ação Social Albergue de Deus de Carambeí no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

A regularidade do Projeto já foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação.

Juridicamente o entendimento empossado pelos Senhores Vereadores é que a proposta subvenção não tem implicação com a Lei de Responsabilidade Fiscal já que não eleva os gastos com pessoal e não significa dívida contraída, restringindo-se pois em despesas normais previstas na Lei Orçamentária, no fluxo de arrecadação e na elasticidade das previsões suplementares da Lei de meios.

Por isto a Comissão se coloca favorável ao presente Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO	*ANTONIO C R DE OLIVEIRA*	*JUCELI RUTHS*
Presidente	***Membro***	***Membro***

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 005/2001

Senhor Presidente:

A Proposição contida no presente Projeto concede subvenção Social a Instituição Ação Social Albergue de Deus de Carambeí no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

A regularidade do Projeto já foi analisada pela Comissão de Justiça e Redação.

Juridicamente o entendimento empossado pelos Senhores Vereadores é que a proposta subvenção não tem implicação com a Lei de Responsabilidade Fiscal já que não eleva os gastos com pessoal e não significa dívida contraída, restringindo-se pois em despesas normais previstas na Lei Orçamentária, no fluxo de arrecadação e na elasticidade das previsões suplementares da Lei de meios.

Por isto a Comissão se coloca favorável ao presente Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO	*ANTONIO C R DE OLIVEIRA*	*JUCELI RUTHS*
Presidente	*Membro*	*Membro*

Projeto de Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei n.º 005/2001

Súmula: Altera o valor, à título de subvenção social, à Instituição Ação Social Albergue de Deus de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) e suprime parte do artigo 2º da referida da Lei.

O artigo 1º do Projeto de Lei Municipal 005/2001 passará a ter a seguinte redação:

" O Município de Carambeí, concederá a Instituição Ação Social Albergue de Deus, auxilio financeiro mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) à título de subvenção social.

"O artigo 2º do Projeto da Lei Municipal 005/2001 passará a ter a seguinte redação.

"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 16 de janeiro de 2001.

Autora
Patrícia Kremer
Vereadora

Autor
Gaspar João de Geus
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 001/2001
Em 16 de janeiro de 2001

REJEITADO POR 6 A 2
Em 17 de janeiro de 2001
PRESIDENTE